

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

### EDITAL Nº 046/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 24, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial de 23/01/2023, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação imediata e à formação de cadastro de reserva para, por tempo determinado, de Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as Leis nº 8.112/90, nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, e pela Lei nº 12.425, de 17/6/2011, e de acordo com o estabelecido no processo nº23121.001265/2023 do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

### **1- DAS VAGAS (**Quadro 1)

DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS DECLARADAS
		Licenciatura em Artes	
		ou	
Artes	40 horas	Licenciatura em Artes Visuais	3
		ou	
		Licenciatura em Educação Artística	
Atendimento Educacional Especializado-AEE	40 horas	Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial  ou Licenciaturas com Especialização em Educação Especial  ou Licenciaturas com Especialização em Atendimento Educacional Especializado  ou Licenciaturas com Especialização em Educação Inclusiva ou	4
		Licenciatura Plena em Educação Especial	
<b>F</b>	40.1	Licenciatura em Português-Espanhol	
Espanhol	40 horas	ou 	1
		Licenciatura em Espanhol	
História	40 horas	Licenciatura em História	1
Pedagogia	40 horas	Licenciatura em Pedagogia	6, sendo: 5 – Ampla Concorrência 1 – Reserva para negros

1.1 – Além das vagas declaradas no quadro acima, será formado um cadastro de reserva com todos os candidatos considerados aprovados ao final do processo seletivo para preenchimento de novas vagas que vierem a surgir durante o prazo de vigência do referido certame, respeitando-se os critérios de proporcionalidade e alternância previstos na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 (que estabelece reserva de vagas para pessoas negras).

# 2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1- A inscrição é gratuita e estará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
  - a) ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a);
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - d) possuir titulação conforme o perfil exigido para a disciplina (Quadro 1).
- 2.2 Cada candidato somente poderá se inscrever para uma área de atuação. Caso seja constatada a inscrição em mais de uma área, será considerada a última opção realizada pelo candidato.

# 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- Período: **08/01 a 12/01 de 2024.**
- 3.2- As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na Secretaria Escolar DIRE Rua das Laranjeiras, 232.
- 3.3- No ato da inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação (original e cópia OU cópia autenticada):

### 3.3.1- Identificação pessoal e profissional:

- a) cédula de identidade frente e verso;
- b) CPF frente e verso:
- c) título de eleitor e comprovante de votação de ambos os turnos da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral emitido após a última eleição;
- d) certificado de reservista, para candidato do sexo masculino;
- e) Diploma/Certificado de Conclusão dos cursos exigidos no Quadro I frente e verso;
  - 1 -O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se, desde que apresente declaração da instituição, com data de expedição de até três (3) meses de antecedência do dia da inscrição, indicando as datas em que concluiu seu curso de Ensino Superior e a previsão para emissão do seu Diploma/Certificado (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).
  - 2 O candidato que tenha realizado estudos no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.
- f) a pessoa negra que pretender concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá se autodeclarar negra no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

## 3.3.2 - Titulação para Prova de Títulos - 1ª Etapa

O candidato deverá entregar, no ato de inscrição, um envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios de experiência e titulação legíveis para cada área de

atuação, conforme quadros 03, 04, 05, 06 e 07, dispostos deste edital.

- 3.3.2.1. Os títulos não serão analisados pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo no ato da entrega dos mesmos, fato que só ocorrerá no prazo previsto no cronograma do certame.
- 3.4- Todos os documentos entregues no processo de inscrição devem estar legíveis, sem rasura ou partes faltando.
- 3.5- No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante, ficando a confirmação da inscrição condicionada à verificação dos documentos.
- 3.6- As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo ao INES o direito de excluir deste processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.8- Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso formal de aceitação das condições fixadas para a participação no Processo, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.
- 3.9 O deferimento da inscrição será divulgado no site do INES (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica), na data indicada no cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

### 4- DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1- Serão reservadas às pessoas negras vinte por cento das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado para contratação de pessoal temporário, nos termos da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.
  - 4.1.1 Considera-se pessoa negra toda pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
- 4.2 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar negra no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.
  - § 1º A pessoa que se autodeclarar negra indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
  - § 2º Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.3 A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade. Entretanto, a autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 4.4 As pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.
- 4.5 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.6 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência irão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

Parágrafo único - O disposto no caput somente se aplica à pessoa optante pela reserva de vagas que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, nos termos do edital.

- 4.7 Está garantida a participação de pessoas negras optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, desde que atingida a nota mínima exigida em cada fase.
- 4.8 A nomeação de pessoas aprovadas, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas às pessoas negras.
- 4.9 Nas áreas em que não há previsão de vagas reservadas a pessoas negras em razão do quantitativo ofertado no edital, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 2014, deverá ser assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras na condição de cotistas.

Parágrafo único. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das pessoas negras aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto no art. 1º da Lei nº 12.990, de 2014.

- 4.10 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
  - § 1º Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
  - § 2º Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente por uma comissão criada especificamente para este fim, antes da contratação, em período a ser divulgado ao final do processo seletivo.
- 4.12 A comissão de heteroidentidade respeitará rigorosamente os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
  - 4.12.1- O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

Parágrafo único. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

- 4.13 -. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas ao final do processo seletivo.
  - § 1º As pessoas classificadas dentro do quantitativo previsto serão convocadas para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização.
  - § 2º A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 4.14 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

- 4.15 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.
- 4.16 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;
- II caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.17 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

# 5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

#### 5.1- Artes

- 5.1.1 Planejar, orientar, dirigir, ministrar e avaliar o ensino de sua disciplina;
- 5.1.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição, observado o segmento em que atuará;
- 5.1.3 Usar tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem.

### 5.2- Atendimento Educacional Especializado-AEE

- 5.2.1 Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo do AEE e a especificidade linguística e cultural do contexto bilíngue de surdos:
- 5.2.2 Elaborar, em parceria com professores e equipes multidisciplinares, o plano educacional individualizado PEI;
- 5.2.3 Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- 5.2.4 Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
- 5.2.5 Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- 5.2.6 Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- 5.2.7 Participar de atividades de planejamento, estudo e pesquisa realizados pela equipe do setor ou oferecidos pela instituição;
- 5.2.8 Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- 5.2.9 Estabelecer articulação com os professores da sala de aula, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- 5.2.10 Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

### 5.3- Espanhol

- 5.3.1 Planejar, orientar, dirigir, ministrar e avaliar o ensino de sua disciplina;
- 5.3.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição, observado o segmento em que atuará;
- 5.3.3 Usar tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem.

### 5.4- História

- 5.4.1 Planejar, orientar, dirigir, ministrar e avaliar o ensino de sua disciplina;
- 5.4.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição, observado o segmento em que atuará;
- 5.4.3 Usar tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem.

### 5.5- Pedagogia

- 5.5.1- Planejar, orientar, dirigir, ministrar e avaliar o ensino de sua disciplina;
- 5.5.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição, observado o segmento em que atuará;
- 5.5.3 Usar tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem;
- 5.5.4 Elaborar e implementar plano de atendimento pedagógico individualizado baseado nos estímulos às habilidades adaptativas do alunos;
- 5.5.5 Desenvolver, orientar e encaminha ações junto às famílias para que ofereceram apoio e suporte efetivo ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno dos programa;
- 5.5.6 Participar de atividades de planejamento, estudo e pesquisa realizadas pela equipe do setor ou oferecidos pela instituição.

## 6 - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista.

#### Quadro 2

Disciplina	1ª etapa: Prova de Títulos	2ª etapa: Entrevista
Artes		
Atendimento Educacional Especializado-AEE	Análise e pontuação da	A entrevista será realizada nas
Espanhol	documentação comprobatória	dependências do INES
História		
Pedagogia		

### 7- DA PROVA DE TÍTULOS - 1ª ETAPA

7.1- No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar documentos comprobatórios de experiência e titulação legíveis, conforme itens 3.3.2 e 3.4 do edital.

7.2- Os certificados, para efeito de Prova de Títulos, terão pontuação como descrito nos quadros a seguir:

Quadro 3 - Tabela de Títulos para Artes

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Experiência			
a) Tempo de Serviço na Educação Básica, em função de Professor, em sistemas oficiais de ensino públicos ou privados. Excluir períodos concomitantes.	2 por ano	Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos), ou Declaração com CNPJ; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos) ou Declaração com CNPJ. CÓPIA AUTENTICADA DA FOLHA DE ROSTO E PÁGINA DO REGISTRO DE EXPERIÊNCIA.	20
Aperfeiçoamento Profissional			
b) Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na Área da Educação ou na área de atuação.	5	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós-Graduação. (stricto sensu) na Área da Educação ou na área de atuação.	8	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	16
d) Curso de graduação ou Pós-Graduação ( <i>lato sensu</i> ) em Educação de Surdos e/ou Libras.	7	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	14
e) Curso de Pós-graduação Completo ( <i>stricto sensu</i> ) Educação de Surdos e/ou Libras.	10	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	20
f) Curso de aperfeiçoamento / formação continuada na área de atuação, educação e/ou educação de surdos ou LIBRAS, com duração mínima de 60h.	5 por curso	Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de curso, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	10
g) Curso de Libras.	2 a cada 60h	Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS.	10
TOTAL			100

Quadro 4 - Tabela de Títulos para Atendimento Educacional Especializado-AEE

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Experiência			
a) Tempo de Serviço na Educação Básica, em função de Professor, em sistemas oficiais de ensino públicos ou privados. Excluir períodos concomitantes.	2 por ano	Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos), ou Declaração com CNPJ; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos) ou Declaração com CNPJ. CÓPIA AUTENTICADA DA FOLHA DE ROSTO E PÁGINA DO REGISTRO DE EXPERIÊNCIA.	20

Aperfeiçoamento Profissional			
b) Curso de Pós- Graduação ( <i>lato sensu</i> ) na Área da Educação ou na área de atuação.	5	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós-Graduação. (stricto sensu) na Área da Educação ou na área de atuação.	8	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	16
d) Curso de graduação ou Pós-Graduação (lato sensu) em Educação de Surdos e/ou Libras.	7	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	14
e) Curso de Pós-graduação Completo ( <i>stricto sensu</i> ) Educação de Surdos e/ou Libras.	10	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	20
f) Curso de aperfeiçoamento / formação continuada na área de atuação, educação e/ou educação de surdos ou LIBRAS, com duração mínima de 60h	5 por curso	Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de curso, emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada.	10
g) Curso de Libras.	2 a cada 60h	Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS.	10
TOTAL			100

# Quadro 5 - Tabela de Títulos para Espanhol

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Experiência			
a) Tempo de Serviço na Educação Básica, em função de Professor, em sistemas oficiais de ensino públicos ou privados. Excluir períodos concomitantes.	2 por ano	Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos), ou Declaração com CNPJ; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos) ou Declaração com CNPJ. CÓPIA AUTENTICADA DA FOLHA DE ROSTO E PÁGINA DO REGISTRO DE EXPERIÊNCIA.	20
Aperfeiçoamento Profissional			
b) Curso de Pós- Graduação ( <i>lato sensu</i> ) na Área da Educação ou na área de atuação.	5	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós-Graduação. (stricto sensu) na Área da Educação ou na área de atuação.	8	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	16
d) Curso de graduação ou Pós-Graduação (lato sensu) em Educação de Surdos e/ou Libras.	7	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	14

e) Curso de Pós-graduação Completo (stricto sensu) Educação de Surdos e/ou Libras.		Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	20
f) Curso de aperfeiçoamento / formação continuada na área de atuação, educação e/ou educação de surdos ou LIBRAS, com duração mínima de 60h	5 por curso	Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada.	10
g) Curso de Libras.	2 a cada 60h	Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS.	10
TOTAL			100

# Quadro 6 - Tabela de Títulos para História

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Experiência			
a) Tempo de Serviço na Educação Básica, em função de Professor, em sistemas oficiais de ensino públicos ou privados. Excluir períodos concomitantes.	2 por ano	Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos), ou Declaração com CNPJ; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos) ou Declaração com CNPJ. CÓPIA AUTENTICADA DA FOLHA DE ROSTO E PÁGINA DO REGISTRO DE EXPERIÊNCIA.	20
Aperfeiçoamento Profissional			
b) Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na Área da Educação ou na área de atuação.	5	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós-Graduação. (stricto sensu) na Área da Educação ou na área de atuação.	8	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	16
d) Curso de graduação ou Pós-Graduação (lato sensu) em Educação de Surdos e/ou Libras.	7	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	14
e) Curso de Pós-graduação Completo (stricto sensu) Educação de Surdos e/ou Libras.	10	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	20
f) Curso de aperfeiçoamento / formação continuada na área de atuação, educação e/ou educação de surdos ou LIBRAS, com duração mínima de 60h	5 por curso	Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada.	10
g) Curso de Libras.	2 a cada 60h	Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS.	10
TOTAL			

Quadro 7 - Tabela de Títulos para Pedagogia

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Experiência			
a) Tempo de Serviço na Educação Básica, em função de Professor, em sistemas oficiais de ensino públicos ou privados. Excluir períodos concomitantes.	2 por ano	Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos), ou Declaração com CNPJ; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos) ou Declaração com CNPJ. CÓPIA AUTENTICADA DA FOLHA DE ROSTO E PÁGINA DO REGISTRO DE EXPERIÊNCIA.	20
Aperfeiçoamento Profissional			
b) Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na Área da Educação ou na área de atuação.	5	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós-Graduação. (stricto sensu) na Área da Educação ou na área de atuação.	8	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	16
d) Curso de graduação ou Pós-Graduação (lato sensu) em Educação de Surdos e/ou Libras.	7	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	14
e) Curso de Pós-graduação Completo (stricto sensu) Educação de Surdos e/ou Libras.	10	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de <b>Histórico Escolar</b> , emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	20
f) Curso de aperfeiçoamento / formação continuada na área de atuação, educação e/ou educação de surdos ou LIBRAS, com duração mínima de 60h	5 por curso	Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de curso, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	10
g) Curso de Libras.	2 a cada 60h	Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS.	10
TOTAL			

# 8 - DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1- Não serão computados pontos para Certificados de Cursos ou Participações de Eventos e/ou Seminários. Não caberá qualquer tipo de recurso contra essas decisões.
- 8.2 Não serão pontuados na etapa de Provas e Títulos os documentos citados no quadro 1 deste edital que servirem como requisitos para a inscrição dos candidatos.
- 8.3 Os resultados da avaliação de títulos serão divulgados no site do INES (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica), na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

## 9 - DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA 1ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

9.1- Os recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo (Prova de Títulos) serão recebidos por e-mail, através de envio de formulário próprio, disponibilizado em

(https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), no período previsto no cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

9.2 – Os recursos serão analisados pela banca constituída e o resultado final da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no site do INES (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica), na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

## 10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA- 2ª ETAPA

- 10.1 Serão convocados para a 2ª etapa (entrevista) todos os candidatos que cumprirem as exigências documentais para inscrição e forem considerados aprovados na 1ª etapa do processo seletivo.
- 10.2 As convocações para a entrevista serão divulgadas no site do INES (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica) na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

#### 11 - DA ENTREVISTA - 2ª ETAPA

- 11.1- A entrevista será realizada por uma banca composta por três (3) examinadores, em data e horário indicados no site do INES (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica), na ocasião da convocação para esta etapa.
- 11.2 A entrevista terá a duração mínima de 10 e máxima de 15 minutos.
- 11.3 Não haverá tema para essa etapa, ficando a critério da banca examinadora a orientação do levantamento de dados que promovam um perfil pessoal e profissional do candidato.
- 11.4 Em nenhuma hipótese será concedida uma segunda chamada da entrevista.
- 11.5 As entrevistas serão realizadas na língua de preferência do candidato (Português ou Libras), respeitando a escolha registrada na inscrição. Para garantir a acessibilidade, os candidatos contarão com o apoio do profissional tradutor/intérprete de Libras durante a etapa.
- 11.6 Cada candidato fará uma entrevista, apenas, de caráter eliminatório e classificatório. O candidato que obtiver na entrevista nota inferior a 70 (setenta) estará desclassificado no processo seletivo.
- 11.7 Na entrevista, os(as) candidatos(as) serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

### PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA (Quadro 8)

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Motivação e interesse sobre a área de atuação	15 pontos
Proficiência em LIBRAS	15 pontos
Conhecimento teórico da disciplina a que concorre	30 pontos
Conhecimento pedagógico das especificidades de trabalho com o público surdo	20 pontos
Proposição de solução pedagógica para uma situação-problema	20 pontos
TOTAL	100 pontos

### 12- DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

- 12.1 Os recursos contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo (Entrevista) serão recebidos por e-mail, através de envio de formulário próprio, disponibilizado em (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), no período previsto no cronograma disposto no anexo 1 deste edital.
- 12.2 Os recursos serão analisados pela banca constituída e o resultado final da segunda etapa do processo seletivo será divulgado no site do INES (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica), na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

## 13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1 - Os recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação serão recebidos via formulário próprio, devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), disponibilizado em (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica), em data ainda a ser divulgada.

Parágrafo único. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

- 13.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 13.3 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado divulgado no site do INES (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacao-basica) na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.

### 14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 A nota final será resultante da soma da pontuação obtida pelo candidato nas duas etapas do processo seletivo (Prova de Títulos e Entrevista).
- 14.2 Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.
- 14.3 O resultado final será divulgado no site do INES (https://www.gov.br/ines/pt-br/educacaobasica) na data indicada pelo cronograma disposto no anexo 1 deste edital.
- 14.4 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) serão convocados por telegrama, caso haja necessidade de contratação de profissional da área.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

15.1- Caso haja necessidade pública de preenchimento de vagas para as áreas do presente certame, a contratação será efetuada pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de acordo com a legislação vigente, com vencimentos correspondentes aos de professores de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe inicial DI-1 no valor de R\$ 3.412,63 (três mil quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos), acrescidos da Titulação conforme Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023, de acordo com o quadro abaixo:

### Retribuição por titulação (Quadro 6)

APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
R\$ 255,94	R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,39

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O INES não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento de qualquer fase deste processo seletivo.
- 16.2 Será observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 5º da Lei nº 8112 de 11/12/90.
  - 16.2.1 Os (as) candidatos (as) alcançados (as) pelo citado dispositivo legal deverão declarar, no momento da inscrição, ser negro(a).
  - 16.2.2 A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito reservado aos candidatos em tais condições.
- 16.3 Em caso de empate, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:
  - 16.3.1 possuir maior idade;
  - 16.3.2 possuir maior experiência na área da surdez.
- 16.4 De acordo com a legislação vigente, não poderá ser contratado o professor que:
  - 16.4.1 já possua dois cargos públicos de professor (XVI artigo 37 da Constituição Federal);
  - 16.4.2 possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico e/ou científico (XVI artigo 37 da Constituição Federal);
  - 16.4.3 ocupe um cargo efetivo, integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596/87 (parágrafo 1º da Lei nº 9.849/99);
  - 16.4.4 tenha encerrado contrato anterior de professor substituto, regido pela Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99, há menos de 24 (vinte e quatro) meses (III, artigo 9° da Lei n° 8.849/99).

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A homologação do resultado final do certame será feita pela Diretora Geral do INES, por meio de publicação no Diário Oficial da União.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1- Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 18.2- Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com o aval da Diretora-geral do Ines.

Solange Maria da Rocha Direção-geral

# ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELET	IVO
Inscrições e recebimento da documentação	02/01 a 12/01
Avaliação da documentação e certificados - requisitos para o deferimento da inscrição - Prova de Títulos (1ª Etapa)	15/01 a 17/01
Divulgação do Deferimento da Inscrição (comprovante de inscrição) e Resultado da Prova de Títulos (1ª Etapa)	18/01
Período de Recurso (1 ª Etapa)	18/01 a 19/01
Resultado do Recurso (1 <sup>a</sup> Etapa)	22/01
Convocação para a entrevista (2ª Etapa)	22/01
Entrevista	24/01 a 30/01
Divulgação do Resultado da entrevista (2ª Etapa)	02/02/2024
Período de Recurso (2 ª Etapa)	02/02 e 03/02
Resultado do Recurso (2ª Etapa)	07/02/2024
Divulgação do Resultado Parcial	08/02/2024
Período de procedimento de heteroidentificação	30/01 a 31/01/2024
Resultado do procedimento de heteroidentificação	01/02/2024
Período de recurso de procedimento de heteroidentificação	02/02 a 06/02/2024
Resultado do recurso de procedimento de heteroidentificação	07/02/2024
Divulgação do Resultado Final	08/02/2024
Homologação	08/02/2024